

PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

2018-2019

O QUE É

[Redação extraída da Lei 11.010/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Cultura]

Documento elaborado pelo órgão gestor de cultura do Município, que planeja a política de investimentos do Fundo Municipal de Cultura e do Incentivo Fiscal para os dois anos seguintes ao da elaboração, devendo ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural

PILARES

I. as linguagens artísticas, os formatos de ações culturais ou as regiões geográficas da cidade a serem priorizadas;

II. a diversidade de beneficiados, em razão da origem geográfica, das linguagens e dos estilos artísticos;

III. os estágios de maturidade da carreira artística;

IV. o Plano Municipal de Cultura.

RESUMO DOS AVANÇOS E MUDANÇAS PRETENDIDAS

ITEM	2018	2019
<p>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>Recursos previstos no PPAG (Plano Plurianual de Ação Governamental)</p>	<p>R\$ 9.674.000,00 *</p> <p>[Lei Municipal de Incentivo à Cultura + Outros Editais]</p> <p>(*): valor constante na LOA (Lei Orçamentária Anual)</p>	<p>R\$ 19.190.000,00 *</p> <p>[Lei Municipal de Incentivo à Cultura + Outros Editais]</p> <p>(*): montante total condicionado à LOA</p>
<p>INCENTIVO FISCAL</p> <p>Recursos previstos na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)</p>	<p>R\$ 12.050.000,00 *</p> <p>(*): valor constante na LDO para 2018</p>	<p>Valor ainda indefinido *</p> <p>(*): confirmação no 2º semestre de 2018 (expectativa de valor semelhante)</p>

ITEM	2018	2019
<p>EDITAIS</p> <p>Incentivo Fiscal + Fundo Municipal de Cultura</p>	<p>a) Edital único [Fundo + IF] *</p> <p>b) Edital Descentra</p> <p>c) Outros editais (constantes no PPAG 2018-2021)</p> <p>(*): Edital de caráter transitório, com todas as áreas artísticas</p>	<p>a) Edital Incentivo Fiscal</p> <p>b) Editais setoriais do Fundo Municipal de Cultura *</p> <p>c) Edital Descentra</p> <p>d) Outros editais (constantes no PPAG 2018-2021)</p> <p>(*): priorização de áreas com pouca participação histórica: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Literatura e Patrimônio (sem desprezo às demais áreas)</p>

ITEM	2018	2019
<p>EDITAIS</p> <p>Diretriz orçamentária</p>	<p>Fundo Municipal de Cultura:</p> <p><u>82%</u>: Edital único</p> <p><u>10%</u>: Edital Descentra</p> <p><u>8%</u>: Outros editais (constantes no PPAG 2018-2021)</p> <p>Incentivo Fiscal:</p> <p><u>100%</u>: Edital único</p>	<p>Fundo Municipal de Cultura:</p> <p><u>82%</u>: Editais setoriais</p> <p><u>10%</u>: Edital Descentra</p> <p><u>8%</u>: Outros editais (constantes no PPAG 2018-2021)</p> <p>Incentivo Fiscal:</p> <p><u>100%</u>: Edital Incentivo Fiscal</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Áreas artístico-culturais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Artes Cênicas 2. Artes Visuais 3. Audiovisual 4. Literatura 5. Música 6. Patrimônio / Memória / Identidades 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Artes Visuais e Design 2. Audiovisual e Cultura Digital 3. Literatura, Livro e Leitura 4. Música 5. Teatro 6. Circo 7. Dança 8. Culturas Populares Tradicionais 9. Culturas Populares Urbanas 10. Gastronomia e Culinária 11. Moda e Vestuário 12. Memória, Arquivo e Museus

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Priorização regional e critérios de análise</p>	<p>a) Revisão dos critérios de análise, evidenciando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicadores de Acessibilidade e Democratização - reconhecimento de projetos que prevejam realização descentralizada - valorização de regionais com baixo índice de aprovação histórica de projetos <p>b) Mínimo de 3% dos recursos para cada regional</p> <p>c) Atribuição de até 5 pontos extras a projetos de regionais que não atingirem</p>	<p>a) Análise da evolução da distribuição de recursos geograficamente (em relação ao histórico de editais)</p> <p>b) Manutenção do mínimo de 3% para cada regional</p> <p>c) Nova revisão e maior nível de clareza nos critérios gerais de análise</p> <p>d) Consideração dos estágios de maturidade da carreira artística dos proponente</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>CFCM (Câmara de Fomento à Cultura Municipal)</p>	<p>a) Estabelecimento da Câmara de Fomento e extinção da antiga CMIC, a partir da Lei 11.010/2016</p> <p>b) 24 integrantes, sendo 12 membros do setor cultural e 12 representantes da administração pública municipal (6 titulares e 6 suplentes)</p> <p>c) Integrantes receberão gratificação (por reuniões e pareceres, incluindo readequações e prestação de contas)</p> <p>d) Ciclo de treinamentos visando alinhamento geral de parâmetros para emissão dos pareceres</p>	<p>a) Manutenção da Câmara de Fomento (eleitos terão mandato bianual, 2018-2019)</p> <p>b) Análise dos resultados obtidos e do rendimento da Câmara, com vistas à implementação de melhorias</p> <p>c) Criação de câmaras complementares / auxiliares para alinhamento às novas áreas artístico-culturais a serem adotadas a partir de 2019</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Fortalecimento do Fundo</p>	<p>a) Os valores deduzidos pelo incentivador na modalidade Incentivo Fiscal (IF) deverão ser repassados na proporção de 90% para o projeto incentivado e 10% para o Fundo Municipal de Cultura</p> <p>b) Potencial de ampliação de R\$ 1,2 milhões no Fundo em 2018</p> <p>*** Não haverá prejuízo aos Empreendedores</p> <p><u>Exemplo:</u></p> <p>Valor aprovado: R\$ 100.000,00 Incentivo total: R\$ 111.111,11 Para o projeto: R\$ 100.000,00 Para o Fundo: R\$ 11.111,11</p>	<p>a) Análise dos recursos totais arrecadados por meio do Incentivo Fiscal para o Fundo</p> <p>b) Fortalecimento de editais setoriais em 2018 e 2019</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Reconhecimento de projetos e ações de caráter contínuo</p> <p>(Aprovação plurianual)</p>	<p>Possibilidade de aprovação plurianual para projetos na modalidade Incentivo Fiscal (IF) por um período de até 3 edições por 3 anos em sequência</p> <p>Estabelecimento de critérios claros para esse tipo de aprovação</p>	<p>Análise dos resultados obtidos em 2018</p> <p>Aperfeiçoamento da modalidade</p> <p>Estudo de viabilidade para implementação também no Fundo</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Contrapartida sociocultural obrigatória</p>	<p>Melhor definição / conceituação da contrapartida no Edital, com exemplificação de casos e estabelecimento de parâmetros e diretrizes</p> <p>Dispensa de contrapartida nos casos em que o próprio projeto represente, por si só, ações alinhadas às diretrizes e parâmetros estabelecidos</p> <p>Contrapartida não é critério de análise para efeitos de aprovação ou reprovação dos projetos</p> <p>Melhor planejamento para utilização das contrapartidas, em alinhamento às diretrizes do COMUC e da própria SMC</p>	<p>Análise dos resultados obtidos em 2018 e aperfeiçoamento do mecanismo de controle das contrapartidas</p>

ITEM	2018	2019
<p>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA</p> <p>Sistema de gestão e capacitação</p>	<p>a) Treinamentos de elaboração e gestão de projetos culturais para os proponentes, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Melhorar execução e utilização dos recursos públicos - evitar inadimplência - contribuir para a eficiência na execução dos projetos <p>b) Criação de novos formulários para inscrição de projetos</p> <p>c) Criação de novos formulários para readequação e prestação de contas</p> <p>d) Publicação dos projetos captados, lista dos incentivadores e valores aportados por meio do IF</p>	<p>a) Continuidade nos treinamentos</p> <p>b) Melhoria no site de inscrições</p> <p>c) Revisão dos novos formulários criados</p> <p>d) Publicação dos projetos captados, lista dos incentivadores e valores aportados por meio do IF</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**DIRETORIA DE FOMENTO E ECONOMIA DA
CULTURA**

Pontos aprovados durante a realização da 27ª Reunião Extraordinária do COMUC para incorporação ao Plano Bianual de Financiamento

- ❑ Retirar os 5 pontos extras.
- ❑ Membro da comissão de acessibilidade na CFCM.
- ❑ Inclusão de linha de ação específica para projetos de acessibilidade cultural para pessoas com deficiência.
- ❑ Inclusão de linha de ação específica para projetos que valorizem a cultura da infância.
- ❑ Promover ações que visem a elaboração dos planos setoriais e, posteriormente dar origem aos editais setoriais.
- ❑ Desburocratização dos procedimentos relativos a lei de incentivo
- ❑ Ampliar o acesso das populações negras e indígenas aos mecanismos de financiamento.
- ❑ Disponibilização da listagem dos patrocinadores cadastrados.
- ❑ Setorialização do que já foi discutido amplamente (Teatro, Dança, Circo, Patrimônio Imaterial).

Pontos extras para incorporação ao Plano Bianual de Financiamento aprovados durante a realização da 27ª Reunião Extraordinária do COMUC

- Discussão do fundo de patrimônio. Reunião pública no primeiro semestre de 2018.
- Revisão da questão dos Membros da Câmara de Fomento que deveriam ser diferentes dos pareceristas.
- Contrapartida – Discutir melhor esta questão em 2018.

Proposta conselheiro Mauro Fernandes aprovada pelo plenário

- Condicionar a publicação do edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura à resposta relativa ao cancelamento da eleição da CFCM, com especificação das instituições representativas que deveriam ter sido comunicadas com o devido prazo.